



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI Nº 2.165, de 11 de março de 2014

Altera a legislação que dispõe sobre o Conselho Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte de Toledo – COMMUTO.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre o Conselho Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte de Toledo – COMMUTO.

Art. 2º – O artigo 4º da Lei nº 2.146, de 09 de outubro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º – O Conselho Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte de Toledo – PR (COMMUTO) será composto por 25 (vinte e cinco) membros titulares e igual número de suplentes, assim distribuídos:

...
II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo;

III – 01 (um) representante da Assessoria Jurídica da Prefeitura de Toledo;
IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico;

...
XV – 01 (um) representante do Sindicato de Trabalhadores nos serviços de transporte coletivo;

...
XVIII – 01 (um) representante de entidade municipal ligada à defesa das pessoas com deficiência;
...”

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 11 de março de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI 2165/2014
AUTORIA: Ver. Tita Furlan

